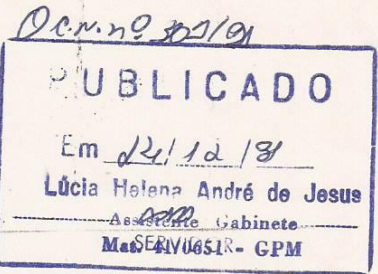




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



LEI MUNICIPAL Nº 398 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991.

Considera de Utilidade Pública  
a Loja Maçônica Rio Branco nº  
508 de Bom Jardim RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, a Loja Maçônica Rio Branco nº 508, com sede à Avenida Walter Vendas Rodrigues, nº 26, no 1º Distrito de Bom Jardim RJ.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 19 DE DEZEMBRO DE 1991.

*Alvaro Guimarães*  
ÁLVARO GUIMARÃES  
PREFEITO MUNICIPAL